



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 60/2022**

Processo: 037/2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneas Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 37/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 060/2022 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a “contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reforma e melhorias no Mercado do produtor rural do Município de São Bento Abade – MG”, conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 037/2022, Tomada de Preços Nº 004/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 60/2022, assinado em 07/04/2022, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalização.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 08/10/2022, de modo a possibilitar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 5 de julho de 2022.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Luiz da Silva
MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: